

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055459

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI

Assunto: Recredenciamento Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 145/2022

### I - Histórico

O **Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua 2010, Esq. C/ 2015, Setor Novo Horizonte, Crixás/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Currículo do gestor;
- Escritura;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Relatório CBM;
- Nominata corpo docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição da infraestrutura;
- Acervo bibliográfico;
- Regimento interno;
- PPP;
- Ata de aprovação;
- Plano de curso;
- Planta baixa;
- Resolução de recredenciamento e renovação de autorização/ CEB;
- Check list;
- Diligência 154;
- E-mail;

- Alvará de localização e funcionamento;
- Justificativa CBM;
- Quadro de ocupação de salas;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Ofício informativo de estágio;
- Check list;
- Despacho 112;
- Despacho 166;
- Relatório de visita técnica;
- Anexo fotos.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho teve seu recredenciamento e renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 822, de 15 de dezembro de 2016. (000016835469). O requerimento ora analisado, se refere, tão somente, Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

### 2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 27, com validade até 31/12/2020. (000016834634).
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 620/2020, com validade até 31/12/2020. (000017047380).
- Relatório de Inspeção emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. (000016834720)

### 3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Sergio Rodrigues Costa e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,2.

### 4. Da Estrutura Física.

Por oportuno, o Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho dispõe de instalações físicas para os serviços essenciais administrativos, pedagógicos, 01 biblioteca, 01 Sala do AEE, 02 banheiros dos professores, masculino e feminino, 02 banheiros para os estudantes, masculino e feminino, 02 banheiros adaptados para atender estudantes com deficiência, 08 salas de aulas com 02 ar condicionado de 18 000 BTUs, 01 sala da direção com ar condicionado de 9000 Btus, 01 secretaria com 02 ar condicionado de 18000 BTUs, 01 coordenação com 02 ar condicionado de 18000 BTUs, 01 Sala de coordenação de turno com 01 ar condicionado de 9000 Btus, 01 Sala de Professores com 01 ar condicionado de 18000 BTUs, bancada e armário, 01 cozinha com depósito e balcão, prateleiras de mármore, 01 pátio cimentado para recreação, 03 rampas adaptados, 01 quadra de esporte aberta coberta, com 04 vestiários masculino e feminino, 04 banheiros masculinos e femininos, 02 banheiros adaptados masculino e feminino.

### 5. Estrutura Tecnológica.

Em relação aos equipamentos, o Colégio conta com recursos didáticos, quais sejam: 03 TVs Smart, DVDs, Enciclopédias, livros 44 didáticos e de pesquisas, 03 notebooks, 03 Caixa de Som com microfones, 03 impressoras para o uso relacionado ao pedagógico, mapas, globos terrestres, 03 Datashow, mini esqueleto sintético, arcada e outros. Há 06 computadores para o uso de pesquisas, conectados à internet, para todos os estudantes e funcionários da Unidade Escolar. Os professores usam vídeos para complementar e dinamizar as aulas.

#### **6. Laboratório de Informática.**

O Colégio dispõe de uma sala de Laboratório de Informática, com uma área de 54,02 m<sup>2</sup>, há 06 computadores para o uso de pesquisas, conectados a internet, para todos os alunos e funcionários da Unidade Escolar. Conforme destaque no PC, os equipamentos serão cedidos pela SEDUC.

#### **7. Da Biblioteca e Acervo.**

A escola conta com uma biblioteca de 54,02 m<sup>2</sup> de área, com acervo de 5.000 livros literários e de pesquisa como a Barsa, entre outros, organizados em prateleiras de madeira e metal, mesas e cadeiras para pesquisas e um computador com internet. Quanto aos livros específicos da área de informática, estes também serão cedidos pela SEDUC.

#### **8. Do corpo docente.**

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, destes, 1 é formado em Letras, 1 formado em Pedagogia/Educação Física, 1 formado em Matemática, 1 formado em Biologia, 1 formado em História, 1 formado em Geografia, 1 formado em Pedagogia/Direito e 2 formados em Pedagogia. Obs.: 1 professor está sem formação.

É mister realçar que o corpo docente para a formação técnica não foi apresentado, há informação de que será definido em data oportuna.

"O Gerente de Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, DECLARA, para os devidos fins, que o Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho, do município de Crixás/GO, contará com corpo docente adequado à execução do curso técnico integrado em Informática, constituído por docentes do quadro efetivo e temporário da Secretaria, sendo os possíveis déficits equacionados por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS. Ressalte-se que os profissionais já existentes, quanto aqueles a serem contratados, quando da modulação, assumirão aqueles componentes curriculares rigorosamente conforme seus perfis de formação".

#### **9. Dos Requisitos de acesso.**

Os candidatos ao Ensino Médio com Itinerário Formativo em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

#### **10. Das Vagas.**

Foram disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno vespertino para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

#### **11. Dos objetivos do Curso.**

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

#### **12. Do perfil de conclusão.**

O egresso do curso, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte. Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

### 13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

### 14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

### III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31/12/2023 o Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua 2010, Esq. C/ Rua 2015, Setor Novo Horizonte, Crixás/GO, para oferecer Educação Básica.
- **Autorizar** até 31/12/2023 do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, a ser ofertado pelo o Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra o previsto nos incisos VIII e IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratarem de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.
- **Solicitar** que a instituição encaminhe a metodologia do uso das máquinas do laboratório de informática.
- **Notificar** a Secretaria do Estado da Educação (SEDUC) quanto à necessidade de aquisição de novos computadores para a instituição no sentido de suprir a

demanda em acordo com a quantidade de vagas ofertadas para o curso.

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Júlia Lemos Vieira**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2022, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 22/09/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 23/09/2022, às 08:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033136218** e o código CRC **90133398**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006055459



SEI 000033136218